



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021

Revoga e altera dispositivos da Resolução n.º 08/1992, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz

A Mesa da Câmara Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, que lhe conferem o artigo 28, inciso XVIII, da Lei Orgânica Municipal e o artigo 146 do Regimento Interno, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e o Presidente da Câmara promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º Revoga-se o § 4º do artigo 58 da Resolução n. 08/1992, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 58. Sem prejuízo do registro eletrônico em áudio ou visual, de cada Sessão lavrar-se-á a ata com a sinopse dos trabalhos, cuja redação obedecerá a padrão adotado pela Mesa. (Redação dada pela Resolução n. 08/2019)

§ 1º - As atas impressas ou datilografadas, serão organizadas e digitalizadas em anais, por ordem cronológica, encadernadas por Sessão Legislativa e recolhidas ao arquivo da Câmara. (Redação dada pela Resolução n. 08/2019)

§ 2º - Da ata contará a lista dos ausentes às Sessões da Câmara. (Redação dada pela Resolução n. 08/2019)

§ 3º - A ata da última Sessão de cada Legislatura será redigida em resumo, submetida à aprovação com qualquer número, antes de encerrar-se a Sessão. (Redação dada pela Resolução n. 08/2019)

~~§ 4º - Os pronunciamentos serão resumidos e sua transcrição integral será feita somente se o orador a solicitar enquanto estiver fazendo uso da palavra. (Redação dada pela Resolução n. 08/2019)~~

§ 5º - Não será autorizada a transcrição de pronunciamentos ou expressões atentatórias ao decoro parlamentar. (Redação dada pela Resolução n. 08/2019)

§ 6º - As retificações da ata, solicitadas por Vereador, em termos concisos e por escrito, serão incluídas, por decisão do Presidente, na ata da Sessão subsequente. (Redação dada pela Resolução n. 08/2019)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

Art. 2º Altera-se a redação do inciso VI do artigo 14 da Resolução n. 08/1992, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 14. São atribuições do primeiro e do segundo Secretários, além de outras que vierem a ser estatuídas:

[...]

VI - assinar as resoluções e atos da Mesa, juntamente com o Presidente;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de fevereiro de 2021.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente

NILTO LEHMKUHL
Vice-Presidente

GERSON LUIZ BRANDT
1º Secretário

LAION MARCIO DA SILVA
2º Secretário



**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
EXPEDICIONÁRIO RYD MANOEL DA SILVA**

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de Resolução de iniciativa da Mesa da Câmara tem por finalidade dar agilidade às sessões ordinárias, tendo em vista ser desnecessário a transcrição na ata do resumo dos pronunciamentos realizados pelos Vereadores na Tribuna, já que o áudio das sessões é salvo nos arquivos digitais da Câmara, assim como está disponível para o público nas redes sociais.

Do mesmo modo, também é desnecessário que o primeiro e segundo secretários assinem a ata, pois ela passa por discussão e votação pelo Plenário.

Assim, contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Santo Amaro da Imperatriz, 12 de fevereiro de 2021.

RICARDO PASSIG TURNES
Presidente

NILTO LEHMKUHL
Vice-Presidente

GERSON LUIZ BRANDT
1º Secretário

LAION MARCIO DA SILVA
2º Secretário